Representação Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 2072/XIII/4.ª

Recomenda ao Governo a elaboração de um estudo epidemiológico para avaliar os efeitos da actividade industrial na saúde da população da aldeia de Paio Pires e a adopção de medidas para a melhoria da qualidade do ar a nível nacional

É do conhecimento geral que a poluição atmosférica tem efeitos nefastos na saúde humana, tendo surgido recentemente estudos científicos que indicam que a poluição atmosférica na Europa pode estar a causar o dobro das mortes do que se estimava.

De acordo com o estudo elaborado pelo Instituto Max Plank de Química e a Universidade Médica de Mainz[1], a poluição atmosférica esteve na origem da morte de 790 000 pessoas na Europa, sendo que entre 40 - 80% das mortes estão relacionadas com doenças cardiovasculares. Este estudo baseou-se principalmente na exposição da população a partículas finas ($PM_{2,5}$) e Ozono.

Os investigadores enfatizam que as partículas $PM_{2.5}$ são a principal causa das doenças respiratórias e cardiovasculares. Contudo, na UE o valor limite anual permitido (25 µg/m^3) é superior 2,5 vezes ao recomendado pela Organização Mundial de Saúde (10 µg/m^3) e mesmo assim é ultrapassado inúmeras vezes.

Esta problemática não é desconhecida em Portugal visto que a Agência Portuguesa do Ambiente considera que "as partículas inaláveis constituem um dos poluentes atmosféricos mais graves em termos de saúde pública". Assim, transpondo a Directiva 2008/50/CE, de 21 de Maio, o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, estabelece o valor limite das suas concentrações no ar ambiente, e ainda, define as regras de gestão da qualidade do ar que lhe são aplicáveis.

[1] "Cardiovascular disease burden from ambient air pollution in Europe reassessed using novel hazard ratio functions", by Jos Lelieveld, Thomas Münzel et al. *European Heart Journal*. doi:10.1093/eurheartj/ehz135

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

As partículas com diâmetro inferior a 10 µm (PM_{10}) podem ser influenciadas por fenómenos naturais, tais como o transporte de longa distância de ar proveniente de regiões áridas (que transporta poeiras em suspensão), erupções vulcânicas, fogos florestais e sismos.[2] Assim, para a determinação dos níveis de qualidade do ar é considerada a identificação e avaliação de fenómenos naturais que os podem influenciar, tendo sido desenvolvida uma metodologia ibérica para desconto do contributo do transporte de poeiras dos desertos africanos nas concentrações de partículas para efeitos de avaliação do cumprimento dos valores limite de PM_{10} (valor médio diário de 50 µg/m^3, a não exceder em mais do que 35 dias num ano, e valor da média anual de 40 µg/m^3).

Relativamente às partículas com diâmetro inferior a 2,5 µm ($PM_{2,5}$), está definido como objectivo que a concentração média anual não deverá ultrapassar o valor limite 25 µg/m^3. Contudo, considerando-se que não existe definido um limiar abaixo do qual as $PM_{2,5}$ não influenciam a saúde humana, a legislação actual determina que a concentração média anual de $PM_{2,5}$ dos três últimos anos consecutivos não deverá exceder o valor limite de 20 µg/m^3, e que se deverá reduzir a nível nacional a concentração de partículas inaláveis até 2020. Apesar de ser um objectivo nacional, apenas estão implementados Planos para a Melhoria da Qualidade do Ar nas Regiões do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo.

A Avaliação da Qualidade do Ar ambiente é efectuada com base em medições fixas ou indicativas em estações cuja localização é determinada pela CCDR em articulação com a APA, sendo que é revista de cinco em cinco anos em função dos resultados da avaliação da qualidade do ar e de alterações dos critérios que determinaram a sua determinação.

As medições indicativas são utilizadas como suporte para determinar a delimitação das zonas, onde a área geográfica tem características homogéneas, em termos de

[2] https://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=82&sub2ref=316&sub3ref=383

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

qualidade do ar, ocupação de solo e densidade populacional delimitada para fins de avaliação e gestão da qualidade do ar.

Segundo a Base de Dados Online sobre a Qualidade do Ar (QualAr), em Portugal apenas existem estações de medição fixas nas regiões do litoral do país. Nas regiões da Beira interior, Alentejo interior, Algarve e Douro Norte só existem estações indicativas que não efetuam medições a qualquer poluente, incluindo as partículas respiráveis, há mais de 10 anos.

Para além destas inconformidades, existem ainda estações fixas localizadas em zonas fortemente industrializadas, com historial de ultrapassagem dos valores limite, onde apenas são medidas as partículas inaláveis PM_{10}, é o caso da Zona do Alentejo Litoral (Sines).

Também na Área Metropolitana de Lisboa Sul (AML Sul) onde se insere a Siderurgia Nacional do Seixal (Grupo Megasa), apenas existe uma estação de monitorização da qualidade do ar a medir $PM_{2,5}$, situada a 7 km do complexo industrial de Paio Pires.

Ao longo dos anos, a população da região tem efectuado inúmeras denúncias relativamente à poluição atmosférica que a Siderurgia Nacional emite diariamente, demonstrando preocupação no que diz respeito aos efeitos da exposição continuada aos poluentes na saúde pública. Segundo os dados da QualAr, no decorrer do ano de 2017, ocorreram 30 excedências aos valores das partículas inaláveis PM_{10}, sendo que em alguns casos os valores ultrapassaram três vezes o permitido por lei. Visto que não são analisadas as $PM_{2,5}$ em todas as estações, não se consegue determinar se não terão sido também ultrapassados os valores limite de $PM_{2,5}$.

É de referir que entre 2011 e 2018 foram efectuadas inspecções à SN Seixal onde foram sempre detectados incumprimentos à licença ambiental, tendo sido alvo de autos de contraordenação.

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

Continuam a existir indústrias em Portugal que não cumprem as licenças ambientais, contribuindo para a emissão de poluentes atmosféricos que reduzem substancialmente a qualidade do ar. Além do mais, existem falhas significativas na avaliação da qualidade do ar em Portugal, podendo estar-se a subavaliar a exposição da população a poluentes, que poderão colocar em causa a saúde pública.

Assim, a Assembleia da República, nos termos do n. º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Efectue um estudo epidemiológico para avaliar os efeitos da actividade industrial na saúde da população da aldeia de Paio Pires;
2. Inclua a medição de $PM_{2,5}$ em todas as estações de medição da qualidade do ar fixas distribuídas em Portugal;
3. Instale estações de medição da qualidade do ar fixas nas zonas do Algarve, Alentejo interior, Beira interior e Douro Norte;
4. Seguindo o objectivo nacional de melhoria da qualidade do ar, que sejam elaborados e implementados Planos de Melhoria da Qualidade do Ar em todas regiões de Portugal.

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 27 de Março de 2019

O Deputado

André Silva

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt